# TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS — LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

**MARINHA DO BRASIL**

**CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NOROESTE**

(Processo Administrativo nº 63320.000677/2026-92)

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, para duas viaturas oficiais Mitsubishi/MMC L200 Triton GL D, ano/modelo 2016, pertencentes ou sob responsabilidade do Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UN. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Seguro automotivo para viatura Mitsubishi/MMC L200 Triton GL D, ano/modelo 2016, pelo período de 12 (doze) meses.<br><br>Placas: PHJ0338 e PHJ0228<br><br>**Coberturas:**<br><br>Carro Reserva – 30 dias – Sedan, Cobertura de: Vidros, lanternas, faróis e retrovisores: cobertura mínima de 80% do valor da peça e/ou reparo, ficando eventual franquia ou participação da Contratante compreendida no percentual remanescente de até 20%.<br><br>Cobertura compreensiva de casco para colisão, capotamento, incêndio decorrente de colisão e fenômenos da natureza, observada a franquia aplicável aos sinistros de perda parcial, e cobertura de roubo, furto e perda total com indenização correspondente a 100% do valor do veículo constante da Tabela FIPE vigente na data do sinistro.<br><br>**Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V:**<br><br>Danos materiais a terceiros – R$40.000,00; e | 30127 | SVÇ | 2 | R$ 1.375,00 | R$ 2.750,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Danos corporais a terceiros – R$40.000,00.<br><br>**Assistências:**<br><br>Aux. Falta de combustível – 24 horas;<br><br>Recarga de Bateria – 24 horas;<br><br>Táxi ou App - 24 horas;<br><br>Chaveiro - 24 horas;<br><br>Borracheiro - 24 horas;<br><br>Guincho - 24 horas (500 km ida e 500 km volta);<br><br>Hospedagem Emergencial até 3 Diárias; e<br><br>Guarda de Veículos; e<br><br>Pequenos Reparos (Funilaria e Pintura) – 60% do valor da peça e/ou reparo. | | | | | |

1.2. O serviço é caracterizado como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e será contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência da cobertura securitária será de 12 (doze) meses, contado da data de início da cobertura indicada na apólice de cada veículo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A identificação individual das duas viaturas (placa, chassi, Renavam e, se exigido pela seguradora, código FIPE) será confirmada pela Administração antes da cotação definitiva e da emissão da apólice, conforme ficha de identificação do Anexo I.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação visa proteger o patrimônio público e reduzir os impactos financeiros decorrentes de colisões, danos a terceiros, roubos, furtos e demais sinistros envolvendo as duas viaturas operacionais do CHN-9.

**2.2.** A proteção securitária e a assistência 24 horas contribuem para a continuidade das atividades de apoio administrativo e operacional da Organização Militar, especialmente nas movimentações e deslocamentos realizados pela frota em serviço.

**2.3.** A demanda deverá integrar os documentos de planejamento da contratação e observar a situação de vigência de apólices anteriores, evitando interrupção involuntária ou duplicidade de cobertura.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução compreende a contratação de seguradora autorizada a operar no ramo de seguro de automóveis, com emissão de apólice que identifique individualmente as duas L200 Triton, assegure as coberturas mínimas estabelecidas e preste as assistências durante a vigência de 12 meses.

**3.2.** Cada apólice deverá identificar o veículo, o valor do prêmio, os limites de indenização, as franquias, as assistências, as condições de acionamento, a área de abrangência e as datas de início e término da cobertura.

**3.3.** Caso seja emitida apólice coletiva, as coberturas, os limites, as franquias e os dados de cada viatura deverão estar individualizados de forma inequívoca.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos gerais, sustentabilidade e subcontratação

**4.1.1.** Deverão ser atendidos os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à execução de serviços, naquilo que for compatível com o caráter securitário do objeto e as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.1.2.** Não será admitida a subcontratação da atividade securitária, sem prejuízo da utilização de rede credenciada de oficinas, prestadores e assistência, permanecendo a seguradora integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

**4.1.3.** Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### 4.2. Franquia do seguro

**4.2.1.** A cobertura compreensiva de casco será contratada na modalidade de franquia reduzida, devendo a franquia aplicável à perda parcial ser expressamente identificada para cada viatura.

**4.2.2.** O valor da franquia de casco de cada veículo não poderá superar 15% (quinze por cento) do valor desse veículo na Tabela FIPE vigente no mês de apresentação da proposta ajustada, considerado o respectivo modelo e ano.

**4.2.3.** A proposta deverá discriminar, para cada viatura, o prêmio anual, a franquia de casco em reais, seu percentual em relação à FIPE e o código/valor FIPE utilizado. Deverá ainda identificar as franquias específicas para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, quando existentes.

**4.2.4.** O valor da franquia aceito deverá constar da apólice e permanecer aplicável durante a vigência, vedada sua majoração em razão de posterior oscilação do valor de mercado do veículo.

**4.2.5.** A franquia somente será devida se ocorrer sinistro abrangido pelas condições da apólice que a exija, não compondo o preço do prêmio anual e não podendo ser cobrada antecipadamente.

### 4.3. Condições técnicas e de operação

**4.3.1.** A seguradora deverá disponibilizar canal de atendimento permanente e instruções claras para comunicação de sinistro, solicitação de reboque, apoio ao segurado, indicação de oficinas e procedimentos de ressarcimento.

**4.3.2.** As condições gerais do seguro não poderão esvaziar as coberturas mínimas descritas neste instrumento. Restrições operacionais relevantes e exclusões deverão constar de forma ostensiva na proposta e na apólice para exame de conformidade.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A cobertura deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota de Empenho, em data expressamente indicada na apólice, desde que não resulte descontinuidade de proteção quando houver apólice anterior ainda vigente.

**5.2.** Após aceitação do risco, a seguradora deverá emitir a apólice, identificando os dois veículos e suas condições securitárias. O setor responsável verificará os dados cadastrais antes de atestar o início da cobertura.

**5.3.** A assistência 24 horas será solicitada diretamente à seguradora por meio de seus canais oficiais, com comunicação ao representante ou corretora, quando houver, para suporte adicional à Contratante.

**5.4.** Na hipótese de reparo por sinistro, deverá ser utilizada oficina credenciada ou referenciada adequada ao serviço, observadas a segurança e as condições da apólice. Os reparos dependerão de prévia autorização da seguradora quando contratualmente exigida.

**5.5.** O local de referência para a gestão do serviço será o Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste, Rua Rio Itaquaí, s/nº, Vila Buriti, Manaus/AM, sem prejuízo de atendimento externo de assistência e sinistros.

**5.6.** Não serão exigidos procedimentos específicos de transição ou desmobilização, dada a natureza do objeto, ressalvada a comunicação formal de encerramento e a prestação das informações necessárias à nova contratação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado pelas partes em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o presente Termo de Referência, a proposta aceita e as condições da apólice.

**6.2.** As comunicações relevantes entre Administração, seguradora e eventual corretora serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se mensagens eletrônicas e registros de atendimento que permitam comprovação posterior.

**6.3.** A contratada designará representante responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, disponibilizando contatos atualizados e providenciando substituto quando necessário.

### 6.4. Fiscalização técnica

**6.4.1.** Caberá ao fiscal técnico verificar o cumprimento da cobertura, acompanhar as ocorrências e sinistros, registrar eventuais falhas na assistência e exigir saneamento de divergências identificadas na apólice.

**6.4.2.** O fiscal registrará em histórico próprio as ocorrências relacionadas à execução, indicando providências, prazos, manifestação da contratada e conclusão das pendências.

### 6.5. Fiscalização administrativa

**6.5.1.** Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os documentos necessários à liquidação, as condições de regularidade da contratada, a documentação fiscal cabível e a conformidade do prêmio com a proposta aprovada.

### 6.6. Gestor da contratação

**6.6.1.** Compete ao gestor coordenar a fiscalização, analisar ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais, manter os registros contratuais, encaminhar as providências cabíveis e organizar a documentação para liquidação e pagamento.

**6.6.2.** A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da seguradora pelas obrigações assumidas e pela adequada prestação dos serviços securitários.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento

**7.1.1.** O objeto será recebido provisoriamente após apresentação da apólice e comprovação do início da cobertura, mediante verificação inicial pelo fiscal designado, no prazo de até 5 (cinco) dias.

**7.1.2.** Para o recebimento definitivo, será conferida a identificação das duas viaturas, as respectivas datas de vigência, as coberturas e os limites, as franquias, a assistência 24 horas e os valores dos prêmios, com emissão do correspondente termo ou registro de aceite no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

**7.1.3.** Havendo divergência entre a apólice e a proposta aceita ou este Termo de Referência, a seguradora deverá corrigi-la antes do recebimento definitivo, sem redução da proteção ajustada.

**7.1.4.** O recebimento não afasta a responsabilidade da seguradora pelo cumprimento das coberturas durante todo o período de vigência.

### 7.2. Liquidação e pagamento do prêmio

**7.2.1.** A liquidação ocorrerá após verificação da documentação de cobrança e da efetiva disponibilização da cobertura securitária, observados os prazos da legislação aplicável e as regras administrativas pertinentes.

**7.2.2.** O pagamento do prêmio será realizado por ordem bancária, em conformidade com as condições contratadas e os prazos legais, após o regular ateste e a liquidação da despesa.

**7.2.3.** O instrumento de cobrança deverá permitir identificar a contratada, o processo, os veículos segurados, a vigência contratada e os valores correspondentes a cada cobertura ou apólice, conforme aplicável.

**7.2.4.** Serão observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, mediante análise da natureza da operação e da documentação apresentada.

### 7.3. Pagamento de franquia em caso de sinistro

**7.3.1.** A franquia é despesa eventual, não integrante do prêmio anual. Se houver sinistro que exija pagamento de franquia, deverão ser apurados o fundamento e o valor devido, com regular instrução administrativa e prévia emissão de Nota de Empenho específica.

**7.3.2.** O pagamento da franquia ocorrerá preferencialmente em favor da seguradora, quando permitido pela apólice. Caso seja destinado a oficina, serão observados o enquadramento jurídico e os procedimentos administrativos próprios para definir corretamente o credor e a despesa.

**7.3.3.** A liquidação da franquia dependerá da documentação comprobatória do sinistro, da autorização do reparo e do atesto da execução, vedada a assunção de obrigação sem prévia cobertura orçamentária e empenho.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à execução do contrato, incluindo descumprimento parcial ou total das obrigações, retardamento injustificado, declaração falsa, fraude e demais condutas legalmente tipificadas.

**8.2.** Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com os pressupostos e limites legais.

**8.3.** A aplicação de penalidade observará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes e agravantes e as garantias de contraditório e ampla defesa, conforme procedimento administrativo próprio.

**8.4.** Sem prejuízo das sanções, a contratada deverá promover o cumprimento das obrigações, inclusive a correção de divergências de apólice e atendimento aos sinistros cobertos, respondendo pelos prejuízos cuja reparação lhe couber.

**8.5.** As multas eventualmente definidas no Aviso de Contratação Direta e instrumento contratual deverão observar proporcionalidade, base de cálculo expressa e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Seleção e apresentação da proposta

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 67/2021, desde que confirmada a adequação do enquadramento e do valor da contratação.

**9.1.2.** O critério de julgamento será o menor preço para o prêmio anual do seguro relativo às duas viaturas, considerada a soma dos prêmios ofertados, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos de cobertura e os critérios de aceitabilidade da franquia.

**9.1.3.** A proposta ajustada deverá discriminar, para cada veículo: (a) prêmio anual; (b) placa e modelo/ano; (c) franquia de casco em reais e percentual FIPE; (d) código e valor FIPE de referência; (e) franquias específicas de acessórios; (f) limitações e condições das assistências exigidas.

**9.1.4.** Será inaceitável a proposta que não assegurar as coberturas e assistências mínimas ou que apresentar franquia de casco superior ao teto definido neste Termo de Referência.

### 9.2. Habilitação

**9.2.1.** A empresa deverá demonstrar habilitação jurídica compatível com sua natureza, regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta.

**9.2.2.** A seguradora deverá estar regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no ramo securitário pertinente, mediante comprovação documental ou consulta em base oficial.

**9.2.3.** A Administração verificará, conforme aplicável, a existência de impedimentos para contratar, as condições de habilitação e o atendimento aos requisitos legais do procedimento.

**9.2.4.** Exigências adicionais de capacidade econômico-financeira e técnico-operacional, se utilizadas, deverão observar pertinência e proporcionalidade em relação à contratação, com motivação na fase de planejamento e previsão expressa no Aviso.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10.1. Estimativa do valor da contratação

**10.1.1.** O valor total estimado da contratação é de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a dois prêmios anuais de seguro automotivo estimados em R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais) por viatura.

**10.2.2.** Antes da autorização e da emissão do empenho, a área gestora deverá confirmar e inserir os dados orçamentários vigentes:

- Gestão/UG: 788510/788820;
- Fonte de recursos: 1063000000;
- PTRES/programa de trabalho: 236855;
- Natureza de despesa: 339039 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica ; e
- Plano interno (PI): B4D2MN302KX.

**10.2.3.** Os códigos orçamentários dos processos anteriores não deverão ser transpostos automaticamente sem conferência do crédito efetivamente disponível e de sua destinação.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Manaus, AM, na data da assinatura.

FELIPE NUNES VIEIRA
Segundo-Tenente (QC-IM)
Encarregado da Divisão de Intendência
ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado digitalmente por FELIPE NUNES VIEIRA
CPF: 150.993.197-00
Data: 05/11/2026 21:47:04 -04:00

Manaus, AM, na data da assinatura.

Signature powered by LACUNA SOFTWARE

ROSEMAR DUARTE BARJA JUNIOR:11842775758

Assinado de forma digital por ROSEMAR DUARTE BARJA JUNIOR:11842775758
Dados: 2026.11.04 15:53:40 -04'00'

ROSEMAR DUARTE BARJA JUNIOR
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas Substituto
ASSINADO DIGITALMENTE